

Sr. Gabriel Henrique Marinho Padilha

Ref.: Edital PL 005/2025 - Pedido de esclarecimentos

GSB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.352.306/0001-26, com sede na Rua Joaquim Américo Guimarães, 336 – Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Baltazar, vem, com o devido respeito, apresentar pedido de esclarecimentos acerca do Edital em referência, visando obter informações, sanar dúvidas e obter os elementos necessários para o pleno entendimento de seu conteúdo, nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTOS

1. O item 7 do edital dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Complementar n.º 123/2006 ao certame, referente as condições para as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP). A nova Lei de Licitações, apesar de não aplicada diretamente ao caso, passou a elencar que não incidirá o regime preferencial quando o item licitado, no que se inclui serviços de engenharia, tiver valor estimado da contratação (R\$ 13.078.755,46) superior ao valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00). (parágrafo 1º, artigo 4º da Lei 14.133/2). A extrapolação do limite legal imposto não impede a microempresa e a empresa de pequeno porte em participar da licitação. Ocorre apenas o afastamento da incidência do regime preferencial, participando a empresa em igualdade de condições com as demais licitantes. Assim, considerando o valor orçado, e o disposto no item 7, cumulado com o texto legal acima citado, se requer seja esclarecido, se, mesmo ultrapassado o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da licitante como microempresa e empresa de pequeno porte, haverá a concessão do regime preferencial destas empresas em relação as demais licitantes?
2. O edital explicita que, à licitante vencedora, será dado o prazo de 2 dias para envio da documentação solicitada. Dentre esta documentação, consta o “descritivo da proposta”, porém, não especifica sobre a planilha de serviços e o cronograma físico financeiro readequados à proposta vencedora. Será

necessário enviar também estes documentos dentro dos 2 dias de prazo, ou o edital suprimiu essa necessidade devido ao fato de o desconto ofertado ser uniforme e linear?

3. Na página 13 do edital, item 3.13. do Memorial Descritivo (Anexo I), tem a seguinte passagem: "*Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*". No item 6.1. dos Documentos de Habilitação, página 57, é dito que a apresentação do termo de vistoria a ser firmada pela licitante "*constitui uma faculdade sua*". Já o Modelo do Atestado de Vistoria / Visita Técnica (Anexo X), na página 63, consta que "*a ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante*". Caso não seja apresentado nenhum documento referente este assunto, a empresa será desclassificada?

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Guilherme Baltazar
GSB Construtora Ltda
CNPJ: 28.352.306/0001-26